



Prefeitura Municipal de São Gotardo
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 381/84

"Dispõe sobre Remuneração do Professor Municipal
de 1º Grau e dá outras providências ."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte lei:

Art - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
aumento aos vencimentos do Professor de 1º Grau da rede Municipal de
São Gotardo.

Art - 2º - O vencimento de que trata o artigo 1º desta lei será fi
xado em Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) mensais, à partir
de 1º (primeiro) de junho do corrente ano.

Art - 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art - 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em
vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado
a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e exe
cução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramen
te como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Go
tardo (MG), aos 28 vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e
quatro (1984).


PAULO UEJO

PREFEITO MUNICIPAL

Segue na fl. II



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da pag. I

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito dias do mês de junho de mil, no vecentos e oitenta e quatro (1984).

Edwiges Helena Gonçalves

EDWIGES HELENA GONÇALVES

SECRETÁRIA